



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

## SUMÁRIO

Secretaria-Geral.....	1
Plenário.....	15

## SECRETARIA-GERAL

### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6ª Sessão Ordinária de 2016

Dia: 29/03/2016

Hora: 14:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – Setor de Administração Federal Sul Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

### PAUTA DESTA SESSÃO

#### PARTE I – PROCESSOS FÍSICOS

##### Processos com Pedidos de Vista

##### Pedido de Vista em 24/02/2015

1. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001352/2012-24

Requerente: Ailton José da Silva – Presidente da ANMPPM; Alexandre Camanho de Assis – Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan – Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti – Vice-Presidente da ANPR

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.

Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano

Origem: Silveira)  
Distrito Federal  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

#### Pedidos de Vista em 14/04/2015

2. Proposição n.º 0.00.000.000394/2011-67  
Proponente: Conselheiro Almino Afonso  
Assunto: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal n.º 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
3. Proposição n.º 0.00.000.001095/2013-10  
Proponente: Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira  
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP n.º 36/2009, para tornar obrigatória a realização de inspeções ordinárias por parte das Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público, nos órgãos e serviços que operam, auxiliam ou supervisionam a operação de sistemas de monitoramento de interceptações telefônicas, e dá outras providências.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

#### Pedido de Vista em 29/07/2015 – 14ª Sessão Ordinária

4. Proposição n.º 0.00.000.000659/2014-70  
Proponente: Presidência do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que regulamenta o § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza (Relator Anterior: Cons. Alexandre Berzosa Saliba)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Cons. Esdras Dantas de Souza

#### Pedido de Vista em 22/09/2015

5. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000334/2015-78  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Assunto: Visa apurar a efetividade do controle de residência fora da Comarca no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, inclusive em relação aos casos anteriormente observados, conforme o item 7.14 do Relatório Conclusivo de Inspeção do Ministério Público do Estado de Sergipe.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Cons. Otavio Brito Lopes

#### Pedido de Vista em 13/10/2015

6. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001658/2013-61  
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSEMP/RN  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Assunto: Requer o controle, junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, dos servidores cedidos ou requisitados de órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, sem que seja para o exercício de cargo ou função de confiança, bem como a regularização do quadro de servidores, conforme as regras do art. 37, II, da CF e art. 106, da LCE nº 122/1994.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Rio Grande do Norte  
Vista: Cons. Esdras Dantas de Souza

Pedidos de Vista em 27/10/2015

7. Proposição n.º 0.00.000.001310/2013-74  
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Assunto: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
8. Proposição n.º 0.00.000.000171/2014-42  
Proponente: Conselheiro Esdras Dantas de Souza  
Assunto: Proposta de Recomendação aos membros do Ministério Público para se absterem de adotar medidas contrárias ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RESP 1.192.332/RS) que, conforme os artigos 13 e 25, da Lei n.º 8.666/93, autoriza o ente público a contratar o advogado por inexigibilidade de licitação, assegurando a inviolabilidade ao exercício profissional do advogado.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha
9. Proposição n.º 0.00.000.000704/2014-96  
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a agilização dos processos de adoção e destituição do poder familiar no âmbito do Ministério Público dos Estados.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
10. Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.001795/2014-87  
Requerente: Paulo Adriano Nunes Miranda  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Goiás, em fornecer informações quanto às providências tomadas na denúncia protocolada sob o nº 20K00489448.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Goiás  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Cons. Otavio Brito Lopes

11. Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.000364/2015-84  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Assunto: Visa apurar irregularidades por parte da 3ª Promotoria de Justiça de Águas Lindas de Goiás, na tramitação de diversos procedimentos, conforme constatado em inspeção realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público do Estado de Goiás.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Pedidos de Vista em 24/11/2015

12. Proposição n.º 0.00.000.001045/2013-24  
Proponente: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública  
Assunto: Proposta de Resolução que regulamenta procedimentos de natureza administrativa sobre a tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
13. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000470/2014-87 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Dirceu Dresch  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que acolheu a preliminar de incompetência do CNMP, determinando o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo, que visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Santa Catarina  
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica  
Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Cons. Otavio Brito Lopes  
Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Cons. Esdras Dantas de Souza

Pedido de Vista em 15/12/2015 – 23ª Sessão Ordinária

14. Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 0.00.000.000250/2015-34  
(Recurso Interno)  
Recorrente: Zélia Saraiva Lima – Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí  
Recorrido: Ministério Público Federal no Estado do Piauí  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público, na qual é

requerido o acolhimento da indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, para o exercício da função eleitoral na 63ª Zona Eleitoral – Teresina, com a consequente designação pelo Procurador Regional Eleitoral da Circunscrição do mencionado Estado.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Piauí  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Pedido de Vista em 15/12/2015 – 24ª Sessão Ordinária

15. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000543/2013-50 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000443/2013-23)

Requerente: Luís Antônio Camargo de Melo – Procurador-Geral do Trabalho  
Requeridos: Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados  
Assunto: Requer que o Conselho Nacional do Ministério Público normatize a questão das cotas para ingresso de representantes de minorias étnico-raciais nos concursos do

Ministério Público brasileiro.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Pedido de Vista em 26/01/2016

16. Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000506/2015-11 (Recurso Interno)

Recorrente: Rodrigo Costa Feitosa  
Advogado: Márcio Messias Cunha – OAB/GO n.º 13.955  
Recorrido: Membros do Ministério Público Federal no Estado de Tocantins  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal no Estado de Tocantins.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Tocantins  
Vista: Cons. Esdras Dantas de Souza

Pedidos de Vista em 27/01/2016

17. Pedido de Providências n.º 0.00.000.000040/2011-12

Requerente: Fernando Zardini Antonio  
Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha (Relator anterior: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior)  
Origem: Espírito Santo  
Vista: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Cons. Sérgio Ricardo de Souza

18. Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001408/2013-21 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.001400/2009-89)

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

19. Proposição n.º 0.00.000.001501/2013-36

Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes (Relator Anterior: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica

20. Proposição n.º 0.00.000.000660/2014-02

Proponente: Presidência do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

21. Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000025/2015-06 (Embargos de Declaração)

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Advogado: Rubimar Barreto Silveira – OAB/MT n.º 3.640  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou a aplicação da penalidade de advertência a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Mato Grosso  
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 15/03/2016

22. Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000762/2015-09 (Embargos de Declaração)

Embargante: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou o arquivamento do presente Procedimento Interno de Comissão, recomendando a adoção de providências ao Ministério Público do Estado da Paraíba.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Paraíba  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 12ª Sessão Ordinária (23/06/2015)

23. Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.001327/2014-11

Requerente: Emanuela Mesquita Ferreira Lima  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Ceará em concluir o processo n.º 21913/2011, que tramita na Procuradoria dos Crimes contra a Administração Pública, a qual apura perda atuarial em mais de 55 municípios do Estado do Ceará, que adotaram o regime próprio de Previdência Social.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Ceará

Incluído na Pauta da 19ª Sessão Ordinária (13/10/2015)

24. Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000119/2014-96

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Interessado: Aldo Clemente de Araújo Filho – Presidente do SINDSEMP/RN  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Assunto: Requer o controle de projeto de lei que cria o "Núcleo de Apoio Volante", a ser composto por analistas e técnicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como que seja recomendado ao Procurador-Geral de Justiça do mencionado Estado que se abstenha de criar ou aumentar o número cargos em comissão.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Rio Grande do Norte

Incluídos na Pauta da 23ª Sessão Ordinária (15/12/2015)

25. Inspeção n.º 0.00.000.000622/2014-41

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul  
Assunto: Acompanhamento do cumprimento das proposições contidas no relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

26. Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.001548/2014-81 (Pedido de

Revisão)  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Pedido de revisão de decisão monocrática que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, na qual é requerida a apuração de inércia por parte da 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha/ES, na análise de notícias de fato, conforme constatado em inspeção realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (16/02/2016)

27. Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000246/2013-12 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.001290/2012-51)

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará  
Advogado: Luis André Ferreira da Cunha – OAB/PA n.º 18899-B  
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2010/CGMP, que tramita no Ministério Público do Estado do Pará.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal

28. Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n.º

0.00.000.000001/2014-68  
Requerente: Francisco das Chagas Santiago da Cruz – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Requerido: Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Assunto: Requer o cumprimento, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, de decisão exarada nos autos do Processo n.º 1353/2012-79, em vista de decisão daquele Colegiado que determinou a conversão, em multa, da pena de suspensão imposta a membro daquele Parquet.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Amazonas

29. Consulta n.º 0.00.000.000451/2014-51

Requerente: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União – SINASEMPU  
Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez – OAB/DF n.º 34.163  
Interessado: Roberto Negri – Presidente do SINASEMPU  
Assunto: Consulta acerca da possibilidade de Analistas do Ministério Público da União do cargo de Perícia/Engenharia de Segurança do Trabalho e do cargo de Perícia/Medicina do Trabalho ingressarem e transitarem livremente em empresas investigadas, sem a presença de um membro do Ministério Público para a realização de inspeções e vistorias técnicas.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal

30. Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000677/2014-51

Requerente: Alexandre Augusto da Cruz Feliciano – Promotor de Justiça/SP  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Administrativo nº 06-12, que tramitou no Ministério Público do Estado de São Paulo.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: São Paulo

Processos desta Sessão (29/03/2016)

31. Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000225/2014-70 (Embargos de Declaração) (Apenso:

Processo n.º 0.00.000.000465/2013-93)  
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Advogados: Willer Tomaz de Souza – OAB/DF n.º 32.023  
Paulo de Oliveira Masullo – OAB/DF n.º 41.738  
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento parcial aos Embargos de Declaração, mantendo a determinação para que o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais proceda à apuração dos fatos noticiados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo quanto à repercussão penal da conduta de membro do Ministério Público mineiro.  
Relator Originário: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Relator dos Embargos de Declaração: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

32. Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001434/2014-31

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão  
Advogados: Danielle de Sena Lourenço – OAB/MA nº 14.630-A; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/MA nº 9.348-A  
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do



- Relator: Maranhão.  
Origem: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Distrito Federal
33. Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000216/2015-60 (Recurso Interno)  
Recorrente: Maxon Vander Monteiro  
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Espírito Santo
34. Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000629/2015-44 (Recurso Interno)  
Recorrente: Mariselma Marques Costa  
Recorrido: Membros do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: São Paulo
35. Inspeção nº 0.00.000.000867/2015-50  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Militar  
Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Militar.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
36. Inspeção nº 0.00.000.000868/2015-02  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Federal.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
37. Inspeção nº 0.00.000.000869/2015-49  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

## PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS

### Processos com Pedidos de Vista

#### Pedido de Vista em 24/11/2015

1. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00004/2015-08  
Requerente: Paulo Eduardo Bueno

Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ato Administrativo. Portaria 78/1994. Portaria 217/1994. MPF. Conselho Superior.  
Procurador da República. Procurador Regional da República. Carreira. Promoção.  
Tempo de serviço. Renúncia. Reposicionamento.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedido de Vista em 26/01/2016

2. Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00188/2015-16  
Requerente: Anton Klaus Matheus Morais Tavares  
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins  
Interessado: Helio Luiz Cáceres Peres Miranda  
Objeto: Cumprimento. Resolução CNMP nº 81/2012. Garantia. Nomeação do requerente.  
Vagas de Portadores de Necessidades Especiais. Cargo de Promotor de Justiça do Estado do Tocantins.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Tocantins  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 27/01/2016

3. Proposição nº 1.00059/2015-09  
Proponente: Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Objeto: Proposta de Resolução que institui órgãos de Controle Interno no Ministério Público Brasileiro.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Cons. Fábio Bastos Stica
4. Proposição nº 1.00126/2015-31  
Proponente: Jarbas Soares Júnior  
Objeto: Proposição. Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pelas Unidades Ministeriais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Ministério Público sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Presidente

Pedidos de Vista em 15/03/2016

5. Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00022/2015-81  
Requerente: Corregedoria Nacional  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará  
Objeto: Falta Funcional. Censura. Descumprimento. Negligência. Inércia. Excesso de Prazo.  
Exercício Função. Andamento Processual  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

6. Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2015-82

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Promotor de Justiça aposentado. MP/PA. Perda do cargo. Cassação de aposentadoria. Apensamento da SIND 498/2012-52.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Origem: Pará

Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

7. Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00277/2015-53

Requerente: Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Revisão de Processo Disciplinar. PAD nº 02/2104. Ministério Público do Estado do Piauí. Em desfavor de Promotor de Justiça Substituto.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Origem: Piauí

Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Cons. Walter de Agra Júnior

8. Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00420/2015-16

Requerente: Aristides Silva Pinheiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Revisão. Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2014. Decisão emanada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí. Ministério Público do Estado do Piauí.

Relator: Cons. Otavio Brito Lopes

Origem: Piauí

Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

9. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00064/2016-67

Requerente: Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Desconstituição de ato. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Autos do Processo Administrativo nº 00001.01104/2015-4. Ajuda de Custo. Remoções Voluntárias. Violação a princípios da Administração Pública.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Origem: Rio Grande do Sul

Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

## Processos Remanescentes

Incluídos na Pauta da 21ª Sessão Ordinária (10/11/2015)

10. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00128/2015-49

Requerente: Procuradoria Geral do Trabalho

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Resolução nº 121/2015. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Nulidade do inciso VII, do artigo 6º. Autorização de concessão de medidas liminares/cautelares pelos Conselheiros Relatores. Ausência de atribuição do Colegiado para assegurar direitos em casos concretos. Liminar.

Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

11. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00233/2015-50  
Requerentes: Adriana Silveira Machado; Fabio Leal Cardoso; Junia Soares Nader; Vera Regina Della Pozza Reis  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Procuradoria Geral do Trabalho. Anulação da Decisão nos autos do IC nº 000381.2009.03.003/3. Preservação da decisão colegiada exarada pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 23ª Sessão Ordinária (15/12/2015)

12. Proposição nº 1.00222/2015-52  
Proponente: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Objeto: Proposta de Enunciado que dispõe sobre a competência do Conselho Nacional do Ministério público na análise de ato de Procurador-Geral.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

13. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00320/2015-80  
Requerente: Eduardo Antunes Parmeggiani  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Reformulação da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Trabalho. Cômputo do período em que exerceu o cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho para fins de antiguidade na classe de Procurador Regional do Trabalho.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Rio Grande do Sul

14. Proposição nº 1.00333/2015-96  
Proponente: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP  
Objeto: Proposta de Resolução. Instituição. Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

15. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00336/2015-57  
Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Requer afastar a exigência contida no art. 1º do Ato nº 24/2015-PGMP e do art, 7º, § 2º, do Ato 20/2014-PGMP.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Bahia

Incluídos na Pauta da 1ª Sessão Ordinária (26/01/2016)

16. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00209/2015-49  
Requerente: André Luís Alves de Melo  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Pedido de Aposentadoria Especial. Atividade de Risco Análoga ao dos Policiais.

Revisão de Decisão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Minas Gerais

17. Proposição nº 1.00310/2015-36

Proponente: Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Proposta. Emenda Regimental. Alteração dos art. 18, 77 e 84 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

18. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00327/2015-66 (Recurso Interno)

Recorrente: Wendell Beethoven Ribeiro Agra  
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Desconstituição Integral ou Revisão Parcial. Resolução nº 010/2015-CPJ. Determinação ao Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para que proceda nova apreciação da proposta de alteração de atribuições contida no Processo Administrativo nº 6.714/2013.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Rio Grande do Norte

Incluídos na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (16/02/2016)

19. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00265/2015-00

Requerente: Paulo Celso Ramos dos Santos  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Anulação. Eleição. Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá. Igualdade de condições entre os candidatos. Realização de novo pleito.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Amapá

20. Proposição nº 1.00312/2015-43

Proponente: Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Proposta de Recomendação. Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a alimentação e atualização do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 5ª Sessão Ordinária (15/03/2016)

21. Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00162/2015-03

Requerente: Sigiloso  
Requerido: Sigiloso  
Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Referente à RD nº 0.00.000.001178/2014-81.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Rondônia

22. Pedido de Providências nº 1.00380/2015-58

Requerente: Eduardo Libardoni  
Requerido: Ministério Público Federal

- Objeto: Portarias. Procuradoria da República no Município de Chapecó. Plantão Institucional fora do horário de expediente. Indenização por horas trabalhadas. Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina.
- Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
- Origem: Santa Catarina
23. Pedido de Providências nº 1.00398/2015-31
- Requerente: Andréa Barbosa Guimarães
- Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Objeto: Promoção de Arquivamento. Procedimento nº 201500994167. Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Inexistência de falta funcional praticada por membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
- Origem: Rio de Janeiro
24. Proposição nº 1.00434/2015-85
- Proponente: Walter de Agra Júnior
- Objeto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre a uniformização e atuação do Ministério Público Brasileiro, através de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à síndrome de alienação parental que compromete o direito à convivência familiar da criança, adolescente, pessoa com deficiência e incapazes de exprimir a sua vontade.
- Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
- Origem: Distrito Federal
25. Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00449/2015-06
- Requerente: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado
- Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
- Objeto: Suspensão. Decisão. Processo nº 20668/2014-9 (40460/2014-7). Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará. Pagamento de gratificação de titulação, no percentual de 20% a servidor.
- Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
- Origem: Ceará

Processos desta Sessão (29/03/2016)

26. Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00353/2015-85
- Requerente: Renato da Silva Filho
- Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
- Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco
- Advogados: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24.583; Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE n.º 1.636
- Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Portaria CGMP 018/2013. OECPJ 002/2014.
- Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
- Origem: Pernambuco
27. Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00372/2015-10
- Requerente: Corregedoria Nacional
- Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
- Advogado: Paulo Roberto Farias Corrêa – OAB/PA n.º 13.141
- Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Portaria CN-CNMP-152/2015





Relator: exarada na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000662/2015-74. Improbidade  
administrativa. Falsificação de documento.  
Origem: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Pará

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, em exercício

## PLENÁRIO

### ACÓRDÃOS DE 15 DE MARÇO DE 2016

Recurso Interno em Pedido de Providências – PP N° 1.00404/2015-41

Recorrente: André Luís Alves de Melo

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

EMENTA RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE ENTENDEU PELA INCOMPETÊNCIA DO CNMP PARA TRATAR DIRETAMENTE DE QUESTÕES ATINENTES A REGULAMENTAÇÃO DE ADICIONAIS ESPECÍFICOS DIANTE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRÁTICA DE ATOS PRÓPRIOS DE GESTÃO. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. RESPEITO ÀS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO CNMP Nº 09, DE 05 DE JUNHO DE 2006. REITERA ARGUMENTOS JÁ APRESENTADOS NA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

1. Feito arquivado monocraticamente sob o fundamento de falta de atribuição deste Conselho Nacional, bem como pelo fato de já ter sido a matéria regulamentada de forma genérica por meio da Resolução CNMP nº 09, de 05 de junho de 2006.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em conhecer o Recurso Interno, por tempestivo, mas no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 15 de março de 2016.

Conselheiro WALTER DE AGRA JÚNIOR

Relator

PROCESSOS: PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº. 1552/2013-68; Pedido de providências nº. 391/2013-95; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 282/2013-78; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 283/2013-12; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 284/2013-67; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 285/2013-10; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 294/2013-01; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 413/2013-17; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 412/2013-72; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 414/2013-61; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 415/2013-14; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 404/2013-26; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 411/2013-28; PEDIDO DE

PROVIDÊNCIAS Nº. 822/2013-13; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 823/2013-68; PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 824/2013-11.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EMENTA PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS E PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO. ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. RESOLUÇÃO CNMP Nº 81/2012. ARQUIVAMENTO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em arquivar os procedimentos em epígrafe, com a expedição de recomendações, nos termos do voto do Relator.

Brasília/DF, 15 de março de 2016

Conselheiro FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

Relator

#### DECISÕES DE 16 DE MARÇO DE 2016

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00403/2015-98

Relator: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: André Luís Alves Melo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

#### DECISÃO

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com fundamento no art. 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a manifesta improcedência dos pedidos, a ausência de competência do CNMP e a inexistência de providências a serem tomadas.

Publique-se e intime-se.

Brasília-DF, 16 de março de 2016.

LEONARDO CARVALHO

Conselheiro Relator

CONSULTA Nº 1.00071/2016-40

CONSULENTE: KATIA OLIVEIRA SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO BASTOS STICA

#### DECISÃO

(...) Portanto, esta Consulta, formulada por servidora do MPMG, carece de legitimidade ativa.

Ante o exposto, não conheço da presente Consulta e determino o seu arquivamento, com fulcro no art. 5º, XVIII, do Regimento Interno do CNMP.

Brasília, 16 de março de 2015.

FÁBIO BASTOS STICA

Relator

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO – PIC Nº 0.00.000.000126/2016-50  
REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DECISÃO

(...)Ante o exposto, entendo que não há providências a serem adotadas por esta Comissão no âmbito do presente procedimento, razão pela qual determino o seu arquivamento, com base no artigo 43, inciso IX, alínea c, do Regimento Interno do CNMP.

Brasília/DF, 16 de março de 2016.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Conselheiro Nacional do Ministério Público

Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

DESPACHO DE 1º DE MARÇO DE 2016

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00362/2015-76

RELATOR: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO

(...) Dessa forma, para a correta instrução deste processo, faz-se necessária a prorrogação do prazo para sua conclusão, nos termos definidos no art. 90 do RICNMP, observando que o prazo a ser considerado terá seu início em 1º de março de 2016, dia útil posterior à data de encerramento do prazo nonagesimal (29 de fevereiro de 2016).(...)

Brasília, 1º de março de 2016.

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

Relator

DESPACHO DE 08 DE MARÇO DE 2016

PROCESSO Nº 424/2015-30

ASSUNTO: Procedimento Avocado

RELATOR: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DESPACHO

(...) Diante do exposto, e considerando a complexidade da instrução dos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, determino a prorrogação do prazo do presente procedimento administrativo disciplinar pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 90, RICNMP, a contar da presente data.(...)

Brasília, 08 de março de 2016.

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

Relator

## DESPACHOS DE 17 DE MARÇO DE 2016

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00065/2016-10

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

### DESPACHO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, instaurado ex officio pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, almejando apurar a regularidade do controle de jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 125 do RICNMP.

Conforme consignado no acórdão que conheceu dos Embargos de Declaração no PCA nº 0.00.000.001738/2014-06, as alegações e os documentos apresentados pelo então embargante suscitaram dúvidas a respeito da regularidade do controle de frequência dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará:

Sem embargo, a tardia justificativa e juntada de documentos com a finalidade de comprovar que o embargante André Vieira realmente teria se ausentado durante a jornada de trabalho com a autorização da chefia imediata somente demonstra toda a falta de cooperação processual em que incorreram o embargante e o próprio Ministério Público do Estado do Pará, que várias vezes juntaram documentos extemporaneamente com o escopo de sustentar versões modificadas dos fatos diante da comprovação de falta de veracidade de versões anteriormente defendidas e de surpreender a parte contrária e este Relator.

A afirmação, somente em sede de embargos de declaração, de que o sistema de ponto do MP-PA somente registra a primeira entrada e a última saída, além de não modificar em absoluto a conclusão da decisão embargada, lança em descrédito todo o controle de jornada de servidores realizados por aquela Instituição, eis que, nos termos dos registros de pontos de fls. 288-306, o período é computado integralmente como jornada de trabalho cumprida.

Ademais, os registros do “controle de acesso”, juntados extemporaneamente pelo embargante André Vieira, não coincidem exatamente com os registros dos espelhos de ponto anteriormente mencionados, de modo que é patente a ausência de controle devido de presença dos servidores do MP-PA.

A própria certidão de fls. 307, que se prestaria, segundo o referido embargante, a atestar a autorização da chefia imediata para suas ausências durante a jornada de trabalho, e supostamente elaborada com base nos registros de fls. 539, somente autoriza a saída no período de 8h43 a 10h56 no dia 27/1/2014, silenciando quanto à saída de 12h17 a 14h22, ocorrida no mesmo dia, de acordo com o mencionado registro de controle de acesso.

Diante dos fatos narrados, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar as informações que entender cabíveis (art. 126 do RICNMP), encaminhando-lhe cópia digitalizada dos autos e informando que o acompanhamento do inteiro teor do processo poderá ser realizado por meio do sistema ELO (<https://elo.cnmp.mp.br/>), conforme disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015.

Publique-se. Intime-se.

Brasília-DF, 17 de março de 2016.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00070/2016-97

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTE: Daniel Messias Rosa de Carvalho

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

#### DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências deflagrado pelo líder do Movimento Frente Social pela Moradia de Paulínia, Daniel Messias Rosa de Carvalho, em face de nota publicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo a respeito de declarações feitas por Daniela Skromov, Defensora Pública do Estado de São Paulo.

O requerente afirma que, em entrevista ao jornal El País, a referida Defensora atribuiu ao MP-SP o papel de protagonista na impunidade de homicídios decorrentes da ação policial, haja vista o alto percentual de casos arquivados, a falibilidade das investigações e a existência de “senso de extermínio” de negros e pobres por parte de alguns promotores.

Relata que a Procuradoria-Geral de Justiça rechaçou tais críticas por meio de nota publicada em seu sítio eletrônico, seguida de representação em desfavor da Defensora Daniela Skromov na Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Defende que tais acontecimentos refletem a utilização indevida da máquina do MP-SP com vistas a intimidar outras instituições, demonstrando falta de respeito para com a Defensoria Pública. Sustenta, ainda, que a nota publicada ofende o direito fundamental de liberdade de expressão da Defensora supracitada, restando configurado abuso de autoridade.

Reitera que o episódio promove o afastamento entre o Ministério Público e a sociedade, na medida em que desperta o temor dos movimentos sociais quanto à possibilidade de retaliação por críticas futuras à atuação do parquet paulista.

Finalmente, pugna pela “punição” da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo por abuso de autoridade, ofensa à liberdade de expressão, desrespeito à autonomia da Defensoria Pública e intimidação da Defensora Daniela Skromov. Requer, ainda, retratação do Ministério Público do Estado de São Paulo com relação aos fatos narrados.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre observar que uma das pretensões do requerente diz respeito a suposto abuso de autoridade do Procurador-Geral de Justiça, a quem se deve atribuir os atos assinados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a exemplo da nota publicada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Em se tratando de alegação de exercício funcional indevido, configura-se o caráter eminentemente disciplinar da demanda, de modo que declino da competência e determino a remessa dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público, cabendo a esta decidir pelo arquivamento ou pelo processamento da reclamação disciplinar, nos termos do art. 74 e seguintes do RICNMP.

Por fim, a apreciação, por este órgão julgador, acerca da necessidade de eventual retratação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo resta prejudicada, haja vista que a medida se impõe como consequência lógica de eventual apuração dos fatos atribuídos ao Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se. Intime-se.

Brasília-DF, 17 de março de 2016.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator